

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(Processo Administrativo nº 10185/2024)

1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada em serviços continuados de capinação manual, varrição manual em logradouros e hidrojateamento ultra alta pressão em monumentos, pontes e passarelas, pintura de guias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio e conservação das áreas verdes e urbanizadas do município de Sumaré, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução, a Empreitada por Preço Global e como critério de julgamento, o menor preço global.

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por todos os itens em disputa, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. Para as aquisições/contratações públicas pretendidas, quando pertinente será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 12.086/2024.

a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades da SMSP de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

3.1.2 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.251.680,08 (nove milhões e duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento: 33390.39000000000000

Dotação: 686 Vínculo 11100000

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA ARP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada

como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual];

5.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (IE) e Liquidez Corrente (LC) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}} \geq 1,00$$

$$\text{II - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}} \geq 1,00$$

$$\text{III - Endividamento (IE)} = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{(Ativo Total)}} = < 0,50$$

5.19.1. A exigência e adoção dos índices contábeis de LG, IE e LC bem como a exigência de comprovação de 10% (dez inteiros por centos) de Patrimônio Líquido, justifica-se tendo em vista o montante

global estimado da presente licitação pública, por se tratarem de serviços contínuos a Administração deve se precaver quanto a incapacidade financeira dos compromissos firmados no futuro contrato, sendo que para tanto, através dos índices e prova de patrimônio líquido será auferido a sua capacidade financeira a longo prazo sendo prova o bastante de sua capacidade econômico-financeiro, vale frisar que tais exigências não comprometem os princípios da competitividade, razoabilidade e isonomia entre as concorrentes, pois não afasta a possibilidade de diligenciar para aferição econômico-financeira através de documentos complementares, .

5.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.24. Prova de Patrimônio Líquido atualizado à data de abertura do certame licitatório correspondente à 10% do valor da estimado da contratação conforme disposto no art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

5.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.27. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

5.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.28. Comprovação de aptidão em nome da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado na entidade profissional competente, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

5.28.1. Cada atestado deve conter

5.28.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

5.28.1.2. Local e data de emissão;

5.28.1.3. Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

5.28.2. Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações

5.28.3. Considera-se quantidade compatível com o objeto, atestado (s) que comprove(m) a prestação de serviços dos itens de maior relevância técnica conforme segue:

- Caminhão Trucado com Equipamento Combinado de Ultra/Alta Pressão – capacidade da bomba de ultra/alta pressão de 2.800 bar /40.000 PSI, vazão da bomba de jato de aproximados 28 litros/min com pistão P16 acionada pelo motor a diesel de 200 cavalos sobre o chassi do caminhão trucado com a capacidade do tanque basculante de aproximados 6.000 (seis) mil litros de água. O armazenamento mínimo das mangueiras é de

120 metros. Para realizar a limpeza das superfícies é utilizado o carrinho Multijet e pistola 40k de bicos rotativos – 3.000 horas;

- Serviços roçagem manual através de roçadeira – 1.843.200,00 m²;
- Destocamento e desenraizamento – 300 unidades;
- Serviços de capina manual – 1.132,800 m²;
- Serviços de varrição manual – 2.089.920,00 m²;
- Serviços de hidrojateamento de monumentos – 1.560.000,00 m²;
- Serviços de sucção de dejetos vegetais – 1.560 m³;
- Serviços de pintura mecanizada – 746.280,00 m²;

5.28.4. Será permitida a somatória de atestados de todos os serviços e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima, vedadas limitações de tempo, período e de locais específicos relativas aos atestados;

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

5.28.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.28.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.29. Não é admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a subordinação necessária à realização dos serviços objeto do presente Termo de referência

5.30. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

5.31. Composição dos custos unitários, da taxa de B.D.I. e dos Encargos Sociais LST, conforme modelos abaixo:

5.31.1. A medição do serviço se dará através do envio da tabela contendo todos os custos mensais utilizados.

Tabela

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE CAPINAÇÃO MANUAL, VARRIÇÃO MANUAL EM LOGRADOUROS E HIDROJATEAMENTO ULTRA ALTA PRESSÃO EM MONUMENTOS, PONTES E PASSARELAS, PINTURA DE GUIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
1) Mão-de-Obra: Salários e Adicionais Diretos	Quant.	Cto.Unit.Mês	Total/Mês
Encarregado	3		
Operador de Roçadeira	16		
Ajudante de Jardineiro	8		
Capinador	8		
Varredor	8		
Pintor	2		
Ajudante de Pintor	2		
Insalubridade grau máximo	40%		
Insalubridade grau médio	20%		
Subtotal do Item 1			
2) Encargos Sociais e Trabalhistas	Taxa % =>	Valor =>	
3) Mão-de-Obra: Benefícios			Total/Mês
Vale Transporte			
(-) Participação do Trabalhador			
Café da manhã/Tarde			
Vale Alimentação			
Programa de Participação nos Resultados - PPR			
Subtotal do Item 3			
4) Despesas Diretas			Total/Mês
- Ferramentas, outros materiais, EPI's, uniformes - Estimado em 8% do valor da mão de obra			
Subtotal do Item 4			
5)VEICULOS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL	Qtde.	Valor unitário	Total/Mês
01 (um)caminhão trucado equipado com equipamento combinado de ultra/alta pressão – a capacidade da bomba de ultra/alta pressão tem a pressão de 2.800 a 40.000 PSI, a vazão da bomba de jato é de aproximados 28 litros/min com pistão P16 acionada pelo motor a diesel de 200 cavalos sobre o chassi do caminhão trucado com a capacidade do tanque basculante de aproximados 6.000 (seis) mil litros de água. O armazenamento mínimo das mangueiras é de 120 metros. Para realizar a limpeza das superfícies é utilizado o carrinho Multijet e pistola 40k de bicos rotativos; Sugador de Alta Potência de dejetos vegetais– com capacidade para sucção de detritos; com capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6 m³; com mangueiras (mangotes), de sucção de no mínimo diâmetro 6” (para utilização com soprador) e com braço hidráulico; com extensões metálicas com diâmetro igual ao do mangote, com comprimento total de 5m, e sistema de sucção/vazão de 3.200m³/h	1		
Microtrator com roçadeira - 10 kW	2		
CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE - 4 M3	3		
Veículo de transporte de passageiros	3		
MÁQUINA AIRLESS PARA PINTURA 250 BAR	2		
Destocadeira equipada com triturador de tocos com profundidade de no min. 30 cm e - 70 HP	1		
Roçadeira costal - 1,40 Kw	16		
SUBTOTAL EQUIPAMENTOS			
(*) Custo do equipamento sem mão-de-obra, a qual deve ser incluída nos itens 1, 2 e 3, acima.			
6) Resumo dos Custos Diretos			Total/Mês

6.1) Mão-de-obra: Salários, adicionais, encargos e benefícios (Itens 1, 2 e 3)				
6.2) Despesas Diretas (Item 4)				
6.3) Equipamentos (Item 5)				
6.4) Total dos Custos Diretos				
7) BDI Benefícios e Desp.Indiretas	Taxa % =>		Valor =>	
8) PREÇO FINAL MENSAL (CUSTOS DIRETOS + BDI)				
9) PREÇO FINAL TOTAL (12 (DOZE MESES))				
SINDICATO:				

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
44 HORAS SEMANAIS OU 220 HORAS POR MÊS MENSALISTA SEM
DESONERAÇÃO

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

- A 1 INSS
- A 2 SESI
- A 3 SENAI
- A 4 INCRA
- A 5 SEBRAE
- A 6 SALÁRIO EDUCAÇÃO
- A 7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO
- A 8 FGTS
- A 9 SECONCI

Total do Grupo A %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

- B 1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO
- B 2 FERIADOS
- B 3 AUXÍLIO - ENFERMIDADE
- B 4 13º SALÁRIO
- B 5 LICENÇA PATERNIDADE
- B 6 FALTAS JUSTIFICADAS
- B 7 DIAS DE CHUVA
- B 8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO
- B 9 FÉRIAS GOZADAS
- B 10 SALÁRIO MATERNIDADE

Total do Grupo B %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

- C 1 AVISO PREVIO INDENIZADO %
- C 2 AVISO PREVIO TRABALHADO %
- C 3 FÉRIAS INDENIZADAS %
- C 4 DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA %
- C 5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL %

Total do Grupo C		%
D	REINCIDÊNCIAS	
D 1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO	
D 2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE	
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
Total do Grupo D		%
E	COMPLEMENTOS	
E3	seguro de vida coletivo	
Total do Grupo E		%
TOTAL DOS ENCARGOS		%

Tais composições deverão ser preferencialmente preenchidas no modelo aqui proposto, informando o Sindicato da categoria correspondente a mão de obra, encaminhadas em conjunto com a proposta readequada, para aferição de possíveis inexecuibilidades ou valores irrisórios, justificando tal exigência pelo fato da Administração ser um ente solidário quanto a eventuais processos trabalhistas que possam incidir à execução do futuro contrato, sob pena de inabilitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.1.1. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

6.1.2. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

6.1.3. Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.2 Conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, a demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.1 DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

MAO DE OBRA

- 03 (três) encarregado;
- 16 (dezesseis) operador de roçadeira;
- 08 (oito) ajudante de jardineiro;
- 08 (oito) capinador;
- 08 (oito) varredor
- 02 (dois) pintor;
- 02 (dois) ajudante de pintor;

6.2.2 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

- 01 (um) caminhão trucado equipado com equipamento combinado de ultra/alta pressão – a capacidade da bomba de ultra/alta pressão tem a pressão de 2.800 a 40.000 psi, a vazão da bomba de jato é de aproximados 28 litros/min com pistão p16 acionada pelo motor a diesel de 200 cavalos sobre o chassi do caminhão trucado com a capacidade do tanque basculante de aproximados 6.000 (seis) mil litros de água. O armazenamento mínimo das mangueiras é de 120 metros. Para realizar a limpeza das superfícies é utilizado o carrinho multijet e pistola 40k de bicos rotativos; sugador de alta potência de dejetos vegetais– com capacidade para sucção de detritos; com capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6 m³; com mangueiras (mangotes), de sucção de no mínimo diâmetro 6” (para utilização com soprador) e com braço hidráulico; com extensões metálicas com diâmetro igual ao do mangote, com comprimento total de 5m, e sistema de sucção/vazão de 3.200m³/h;
- 02 (dois) microtrator cortador de grama com roçadeira - tipo “giro zero” com no mínimo 19.5 HP, 546 cc, 3400 RPM e largura do corte de no mínimo 42”/1070 mm;
- 03 (três) caminhão toco com caçamba basculante de no min. 4 m³;
- 03 (três) veículo de transporte de passageiros tipo van ou furgão com capacidade de 11 (onze) passageiros;

02 (duas) máquina airless para pintura 250 bar - equipada com 02 (duas) pistolas tipo leque, com motor a gasolina;
01 (uma) destocadeira de tocos e troncos equipada com triturador de tocos com profundidade de no min. 30 cm e - 70 HP;
16 (dezesesseis) roçadeira costal – com motor a gasolina e equipa com fio de nylon;

6.2.3 FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

06 (seis) pá reta;
06 (seis) pá de bico;
06 (seis) vangas;
06 (seis) picareta;
06 (seis) enxadas;
06 (seis) enxadões;
03 (três) alavancas de ferro;
09 (nove) trena metálica de bolso 8m;
06 (seis) fita métrica 50m;
06 (seis) cavadeiras;
06 (seis) chibancas;
02 (duas) foices;
02 (dois) gadanhos;
06 (seis) vassourões;
06 (seis) vassouras de leque;
06 (seis) rastelos;
02 (dois) serrotes;
02 (duas) brocha;
02 (dois) serrotes de poda curvo;
02 (duas) colheres de jardineiro;
02 (dois) tesourões;
01 (um) machado;
03 (três) carrinhos de mão de pneus;
30 (trinta) cones de sinalização;
09 (nove) cavaletes;
09 (nove) sinalizadores visuais rotativos;
09 (nove) bandeirolas;
600 (seiscentos) metros de fita zebrada;

6.2.4 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

47 (quarenta e sete) uniformes;
47 (quarenta e sete) pares de botas;
47 (quarenta e sete) pares de luvas;
47 (quarenta e sete) coletes com faixas reflexivas;
47 (quarenta e sete) capacetes;
47 (quarenta e sete) óculos de proteção facial;
47 (quarenta e sete) aventais;

6.2.5 DAS ESTIMATIVAS DE PRODUÇÃO INDIVIDUAIS

Para cada operador de roçadeira componente da equipe, será considerado uma produção de 19.200m²/mês;

Para cada microtrator cortador de grama com lamina de roçar tipo “giro zero” será considerado uma produção de 52.100 m²/mês;

Para cada capinador componente da equipe, será considerado uma produção de 23.600m²/mês, em complemento à execução de capina de sarjetas e sarjetões é realizada a varrição manual dos logradouros, sarjetas e passeios, onde é considerada a produção de 43.540 m²/mês;

Para a pintura mecanizada de guias é considerado uma produção de 62.190 m²/mês;

Para o hidrojateamento de ultra alta pressão à ser realizado em monumentos, pontes e passarelas e anteriormente aos serviços de pintura de guias é considerado uma produção de 260.000 m²/mês por equipamento/veículo, e uma produção de sucção de dejetos vegetais de 260 m³/mês;

Para o serviço de destocamento em profundidade de no min. 30cm é previsto inicialmente pela administração 50 und./mês;

Considerando as estimativas mensais individuais de produção da mão de obra e equipamentos, há a previsão de produção total pelo período de 12 (doze) meses de 3.686.400,00 m² de roçagem através de roçadeira manual, 1.250.400m² de roçagem mecanizada através de mini trator roçador “giro-zero”, 2.265.600 m² de capina manual, 4.179.840 m² de varrição manual, 1.492.560 m² de pintura mecanizada de guias, de 3.120.000 m² de hidrojateamento ultra alta pressão com a sucção de dejetos vegetais de 3.120 m³ e de 600 unidades de destocamento e trituração de tocos.

Destaca-se que os serviços se complementam entre si, gerando uma maior produtividade, eficiência operacional e economicidade à Administração.

6.2.6 As áreas a serem atendidas pelos serviços ora a ser contratado é todo perímetro interno e externo das Unidades Administrativas e públicos, que compreendem:

a) conforme emissão de Ordem de serviços a serem emitidas pela SMSP.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% (cinco inteiros por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.4.1. A garantia nas modalidades caução, fiança bancária, título de capitalização, e seguro garantia deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após convocação da empresa arrematante para assinatura contratual.

6.4.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

6.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

6.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.8.1. O interessado deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SMSP, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relação por escrito contendo nome, RG, CPF e comprovante de Residência dos funcionários encarregados de realizar a vistoria. Os documentos solicitados visam aspectos de segurança da Unidade Federal.

6.8.2. A realização da vistoria deverá ser previamente agendada, através do seguinte contato:

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP – Avenida Brasil,
nº 1.111 Nova Veneza – Sumaré - SP – CEP 13.177-050 TELEFONE:
(19) 3399-5700**

6.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução

7.1. A presente contratação adotará como regime de execução, a Empreitada por Preço unitário e como critério de julgamento, o menor preço global.

Condições de execução

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

7.2.2. O prazo de duração do serviço será de 12 (doze) meses. Sendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços para apresentar a equipe completa, com mão de obra, veículos e equipamentos junto ao fiscal contratual que atuará pela Prefeitura de Sumaré.

7.2.3. As áreas beneficiadas pelos serviços deverão ser sinalizadas, de acordo com as normas técnicas, durante a execução dos trabalhos para evitar acidentes.

7.2.4. Todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços devem ser examinados e aprovados previamente pela CONTRATANTE.

7.2.5. A Contratada deverá fornecer ao colaborador para a realização dos serviços de roçada, capina e corte de grama uniformes adequados, que deverão divergir das cores de grande visualização, e equipamentos de proteção individual (EPI'S). Além disso, deverão portar documento de identificação para adentrar e respeitar as regras de acesso a Unidade da Prefeitura Municipal de Sumaré.

7.2.6. Se forem utilizados produtos químicos na execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se em demais normas vigentes.

7.2.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, retirar todos os resíduos provenientes capinação manual, varrição manual em logradouros e hidrojateamento ultra alta pressão em monumentos, pontes e passarelas, pintura de guias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, incluindo coleta e transporte, sob seu ônus e responsabilidade, de acordo com a legislação ambiental pertinente, vigente e atualizada, até o dia seguinte após a finalização da execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

7.3. Os serviços serão prestados nas áreas definidas pela Secretaria de Serviços Públicos através de emissão de Ordem de Serviços, contendo toda informação, a equipe ficará ao dispor da administração por 44 horas semanais, devendo ser acordado entre o fiscal contratual e o preposto da contratada a disposição do quadro horário no início dos serviços.

Rotinas a serem cumpridas

7.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

CAPINAÇÃO, RASPAGEM E VARRIÇÃO MANUAL

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos pode ser definido como a operação manual de varredura e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados, calçadas, passarelas e pontes, bem como na capinação e raspagem de areia e terra acumuladas na sarjeta, sarjetões, em condições de rotina, visando complementar as atividades de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos, contribuindo para segurança, embelezamento e estética da cidade, bem como para a convivência urbana, através de equipes de varrição/capinação dotadas de ferramental necessário para o desempenho das operações.

A frequência de varrição/capina das vias deverá considerar as características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, áreas com vocação turística e árvores de médio e grande porte. Estas condições inclusive poderão determinar a necessidade da realização do serviço por mais de uma vez ao dia em um mesmo local.

Consideram-se para efeito da execução dos serviços:

- a) raspagem: a remoção manual de lâminas de terra ou areia acumuladas nas sarjetas, sarjetões, calhas e congêneres em logradouros públicos;
- b) capinação: a remoção manual de vegetação rasteira (mato) existente em logradouros;
- c) varrição manual dos dejetos oriundos da capinação e raspagem, inclusive sua retirada e posterior descarte em local indicado pela CONTRATANTE.

ROÇADA MANUAL ATRAVES DE ROÇADEIRA COSTAL OU MINI TRATOR TIPO “GIRO ZERO” E DESTOCAMENTO, SUCÇÃO, COMPACTAÇÃO E DESCARTE DE DEJETOS VEGETAIS

O serviço de roçada manual através de roçadeira costal compreende no corte de grama, mato, ervas daninhas e vegetação ruderal com ferramental ou equipamento manual adequado em função das características das áreas e espécies vegetais envolvidas, podendo consistir na utilização de roçadeira costal, enxadas e/ou enxadões com a finalidade de preservação de árvores, arbustos ou ornamentais zelando para evitar possíveis danos feitos pelos equipamentos mecanizados de grande porte, frisando que a utilização dos mini tratores cortadores de grama tipo “giro zero” só serão utilizados em áreas amplas de parques, praças, campos e congêneres, evitando assim a deterioração de demais exemplares arbóreos ou vegetal paisagística do município.

Depreende do serviço executado o refilamento de vegetação contigua a passeios, muros, edificações, muretas, pontes, passarelas e congêneres.

É vedado o uso de herbicidas para controle da vegetação, capina química ou equipamentos de grande porte, os serviços DEVEM ser realizados através de equipamento manuais e/ou equipamentos de pequeno e médio porte.

O serviço de destocamento e desenraizamento de tocos até a profundidade de 0,30m deverá ser realizado mecanicamente com equipamento próprio para este fim, quando solicitado pela Administração, os dejetos deverão ser juntados, e colecionados para posterior descarte.

Os resíduos vegetais oriundos dos serviços supramencionados deverão ser rastelados, juntados e posteriormente recolhidos através de Equipamento de sucção/compactador, para serem despojados em local indicado pelo CONTRATANTE.

LIMPEZA DE MONUMENTOS, PONTES E PASSARELAS E PINTURA DE GUIAS

O serviço de hidrojateamento de monumentos, pontes, passarelas e congêneres através de equipamento combinado Ultra alta pressão consiste na limpeza de tais elementos construtivos garantindo seu asseio, conservação, higienização e embelezamento.

As atividades a serem desenvolvidas lavagem de tais elementos construtivos compreendem:

Jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos impregnados.

A água para a lavagem utilizada no serviço de limpeza deverá ser, preferencialmente, proveniente de "reuso" e deverá ser fornecida pela CONTRATADA. Quando necessária a utilização de detergente, cloreto de sódio e aromatizante a responsabilidade de fornecimento será da CONTRATADA.

Para a pintura de guias do município deverá ser utilizado máquina de pintura airless equipado com pistola tipo leque.

O material necessário à pintura (tintas látex ou acrílica, solventes, cal se necessário) será fornecido pela CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.6. Se forem utilizados produtos químicos na execução dos serviços, estes deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de pautar-se em demais normas vigentes

7.7. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.8.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período estabelecido na OS.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Gestão e fiscalização

8.9. A gestão do contrato caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substituto.

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.11. No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

8.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(Dez) dias pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o estipulado no termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.15.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.15.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para conhecimento e encaminhamento à autoridade máxima do órgão para recebimento definitivo.

8.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão

designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 28 dias para fins de liquidação e pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.24. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.25. Verificadas quaisquer irregularidade do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.26. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.29. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação

Forma de pagamento

8.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.35. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

9. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

9.2. Sumaré, 20 de março de 2024. |

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Jéssica Aline Bonami
Matrícula 17629